

Edital n.º8/2017

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de consulta pública e de acordo com o Artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa, aprovado pela Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 26 de janeiro de 2017, podendo as sugestões e/ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no Diário da República e site www.cm-vilaviciosa.pt:

Projeto de Alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa

Nota Justificativa

No âmbito de melhoria do trânsito local bem como de apoio ao comércio e aos estabelecimentos de restauração que se encontram situados no Largo D. João IV em Vila Viçosa, torna-se necessário a implementação de um lugar de estacionamento para a realização de operações de cargas e descargas com vista a disciplinar a circulação rodoviária. Tendo em conta os diversos estabelecimentos comerciais e de restauração, o estacionamento de cargas e descargas deve ser condicionado de 2.ª a 6.ª no horário entre as 8h e as 13h por tempo não superior a 30 min.

Artigo 15.º

Sinalização do trânsito

Nas zonas definidas pelo artigo anterior deverá ser respeitada a seguinte sinalização do trânsito:

1 – Sinais de Informação:

1.3 – Sinal de Parque:

- Largo D. João IV frente ao número de polícia 28B, um lugar para cargas e descargas no horário das 8:00h até às 13:00h de 2.ª a 6.ª por tempo não superior a 30 min.

Vila Viçosa, 30 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Manuel João Fontainhas Condenado)